

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
3 de Maio de 2012

NOVABASE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Av. D. João II, lote 1.03.2.3., Parque das Nações, Lisboa

Capital Social: 15.700.697 Euros

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa colectiva 502.280.182

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS:

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados

No exercício de 2011, a Novabase SGPS, SA apresentou um resultado líquido do exercício de € 10.749.501,24 (dez milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e um euros e vinte e quatro cêntimos) nas contas individuais.

De acordo com a lei e os Estatutos, 5% do resultado líquido do exercício destina-se ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital social.

Nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que seja deliberado:

- 1) Que, dando cumprimento ao disposto na lei e nos Estatutos, um montante de € 537.475,06 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e seis cêntimos), correspondente a 5% do resultado líquido do exercício, se destine ao reforço da reserva legal;
- 2) Atenta a afectação obrigatória do resultado líquido do exercício, acima mencionado, que, do remanescente desse resultado, sejam pagos aos accionistas € 942.041,82 (novecentos e quarenta e dois mil, quarenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) - correspondendo a € 0,03 (três cêntimos de euro) por acção, relativamente ao número total de acções emitidas;
- 3) Que, não sendo possível determinar com exactidão o número de acções próprias que estarão em carteira à data do pagamento acima referido sem limitar a capacidade de

intervenção da Sociedade, designadamente em acréscimo de liquidez dos seus títulos, a verba global de € 942.041,82 (novecentos e quarenta e dois mil, quarenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) prevista no parágrafo anterior, calculada na base de um montante unitário por acção emitida (no caso, € 0,03 por acção), seja objecto de distribuição da seguinte forma:

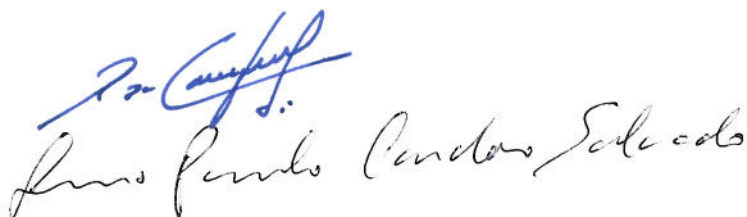
a) A cada acção emitida seja pago o montante unitário de € 0,03;

b) Não seja pago, sendo transferido para resultados transitados, o quantitativo unitário correspondente às acções que, na data de pagamento acima referida, pertencerem à própria Sociedade;

4) Que o montante remanescente do resultado líquido do exercício, no valor de € 9.269.984,36 (nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), seja transferido para resultados transitados.

Lisboa, 29 de Março de 2012

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



António Fernando Cardoso Salgado